

LEI MUNICIPAL Nº 620/2007, de 19 de JUNHO de 2007.

REAJUSTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA
QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo e Quadro do Magistério, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

§ 1.º - Nenhum servidor do Quadro do Magistério, cuja carga horária seja 20 horas semanais, perceberá remuneração inferior ao salário mínimo, admitida a proporcionalidade aos servidores do Poder Executivo que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensões, ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 3º - O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por Lei Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 19 de Junho de


ELIESIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal

O presente Ato Administrativo foi publicado por
afixação em flanelógrafo em 19/06/07
nos termos como recomenda a decisão do STJ
proferida no Recurso Especial nº 105.232
(96/0056484 - 5/CEARÁ), tendo em vista a
ausência de Diário oficial.
Bela Cruz (CE) 19/06/2007
Chefe do Setor

LUIZ ROCHA ADRIANO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

(Ref. ao Art. 1.º da Lei Municipal N.º 620/2007)

QUADRO PODER EXECUTIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Vencimento	Reg. Horas
Advogado	2.142,21	20/hs
Agente Administrativo	380,00	40/hs
Agente Administrativo I	190,00	20/hs
Agente Administrativo II	380,00	40/hs
Agente Administrativo III	497,22	40/hs
Agente de Saúde	380,00	40/hs
Agente Social	380,00	40/hs
Ajudante	380,00	40/hs
Almoxarife	380,00	40/hs
Assistente Administrativo	1.132,62	40/hs
Assistente Social	1.885,14	40/hs
Atendente I	190,00	20/hs
Atendente II	190,00	20/hs
Atendente III	380,00	40/hs
Auxiliar Contador	640,35	40/hs
Auxiliar de Consultório Dentário	380,00	40/hs
Auxiliar de Enfermagem	380,00	40/hs
Auxiliar de Farmácia	380,00	40/hs
Auxiliar de Operador de Raio-X	380,00	40/hs
Auxiliar de Sala de Gesso	380,00	40/hs
Auxiliar de Serviços Gerais	380,00	40/hs
Auxiliar de Serviços I	142,50	15/hs
Auxiliar de Serviços II	142,50	15/hs
Auxiliar em Contabilidade	627,75	40/hs
Bibliotecário	190,00	20/hs
Bibliotecário	910,43	40/hs
Bioquímico	985,42	20/hs
Calceteiro	380,00	40/hs
Carpinteiro	380,00	40/hs
Contador	2.004,00	20/hs
Cozinheiro	380,00	40/hs
Cozinheiro II	190,00	20/hs
Dentista	1.622,40	20/hs
Digitador	380,00	40/hs
Eletricista	380,00	40/hs
Encanador	380,00	40/hs
Enfermeiro - Hospital	1.885,14	40/hs
Enfermeiro - Plantonista	814,04	24/hs
Enfermeiro - PSF	1.885,14	40/hs
Engenheiro Civil	1.590,59	20/hs

Médico Traumatologista	2.570,65	20/hs
Médico Obstetra	2.570,65	20/hs
Médico Auditor	2.020,00	20/hs
Odontólogo Cirurgião	3.074,07	40/hs
Odontólogo Periodontista	3.074,07	40/hs
Odontólogo Endodontista	3.074,07	40/hs
Odontólogo – 40h	3.074,07	40/hs
Odontólogo – 20h	1.536,72	20/hs
Enfermeiro – CAPS	1.885,14	40/hs
Médico Veterinário	1.010,00	20/hs
Nutricionista	1.717,00	40/hs
Sociólogo	2.020,00	40/hs
Psicólogo - CAPS	2.020,00	40/hs
Engenheiro Agrônomo	2.020,00	40/hs
Educador Físico	707,00	40/hs
Psicopedagogo	707,00	40/hs
Técnico em Enfermagem – Hospital	404,00	40/hs
Auxiliar de Enfermagem – PSF	380,00	40/hs
Auxiliar de Enfermagem – Hospital	380,00	40/hs
Instrutor de Esporte	380,00	40/hs
Instrutor de Música – CIAC	380,00	20/hs
Instrutor de Teatro – CIAC	380,00	20/hs
Instrutor de Desenho e Pintura – CIAC	380,00	20/hs
Instrutor de Artesanato – CIAC	380,00	20/hs
Instrutor de Dança – CIAC	380,00	20/hs
Agente de Endemias	380,00	40/hs
Auxiliar em Laboratório	380,00	40/hs
Inspetor da Vigilância Sanitária	380,00	40/hs
Motorista – Tipo “D”	454,50	40/hs
Gari	380,00	40/hs

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES – Em extinção

Denominação	Vencimento	Reg. Horas
Atendente	190,00	20/hs
Eletricista	380,00	20/hs
Escriturário	190,00	20/hs
Fiscal de Tributos	380,00	40/hs
Tesoureiro	1.502,22	40/hs
Merendeira	142,50	15/hs
Vigia	380,00	40/hs
Zelador(a)	142,50	15/hs



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

ANEXO II

(Ref. ao Art. 1.º da Lei Municipal N.º 620/2007)

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	REF	Vencimento Base 20 horas semanais	Vencimento Base 40 horas semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	380,00	-
	2	380,00	-
	3	380,00	-
	4	380,00	-
	5	380,00	-
	6	380,00	-
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	-	380,00	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	380,00	760,00
	2	380,00	760,00
	3	380,00	760,00
	4	380,00	760,00
	5	380,00	760,00
	6	389,00	778,00

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES – Em extinção

CARGO	REF	Vencimento Base 20 horas semanais
Regente Auxiliar I	-	190,00
Regente Auxiliar II	-	190,00
Regente Auxiliar III	-	190,00
Professor N-L	-	190,00
Professor N-N	-	380,00
Professor N-S	-	380,00